



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO NÚMERO 04/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Moizés Pereira Marra, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São Gonçalo do Pará, MG, CPF: 322.691.158-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADOS:

LUIZ CARLOS RESENDE, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, CPF número 922.285.936-72, portador da cédula de identidade número M-6.891.727-SSPMG, cadastrado no PIS com o nº 124.41799.27-6, residente e domiciliado na Rua Hildebrando Milagres, 795, bairro São Paulo, São Gonçalo do Pará, e **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, CPF nº 651.302.516-87, identidade nº M-7.847.809 – SSPMG, inscrito no PIS sob o n. 122.34769.42-8, residente e domiciliado na rua Bahia, 1015, bairro São Paulo, São Gonçalo do Pará-MG, doravante denominados simplesmente **CONTRATADOS**, conforme Lei nº 1.227-2002.

1 - OBJETO

O objeto deste instrumento é a contratação de pessoas físicas para execução de serviços de capina e limpeza nos fundos do lote de terreno onde se localiza a sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG.

2 - PRAZO

O presente contrato vigorará apenas pelo prazo de execução dos trabalhos, correspondendo a, no máximo, 02 (dois) dias de trabalho de cada contratado.

3 – PREÇO

3.1. A despesa total com a execução deste contrato é de **R\$346,82, 91(TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, correspondendo ao valor de R\$173,41 (cento e setenta e três reais e quarenta e um centavos) a ser pago em parcela única, no prazo de até 30 dias, para cada um dos CONTRATADOS.

I – Será descontado de cada parcela o valor referente ao INSS e de ISS, a título dos serviços prestados, às alíquotas de 11(onze) e 2,5(dois vírgula cinco) por cento, respectivamente.

II- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.2001.3.3.90.36.99

4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Os **CONTRATADOS** prestarão os seus serviços no terreno onde se localiza o prédio da Câmara Municipal, durante os dias **30 e 31.01.2018**.

5 - CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - prática de falta grave:

Luiz Carlos Resende

Francisco Alves da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação contratual, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

III- a execução dos trabalhos fora das normas técnicas e de segurança exigidas na legislação pertinente.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.

II - O **CONTRATADO** obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato e as especificações técnicas previstas na legislação.

7 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, numero 8666/93, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

8 – FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas para dirimir quaisquer dúvidas, em detrimento de qualquer outro.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS

I - É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo **CONTRATANTE**.

II - O presente Contrato é firmado em três vias de igual teor, subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará – MG, 29 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE:

Câmara Municipal São Gonçalo do Pará

Moizés Pereira Marrra – presidente

Moizés Pereira Marrra
Francisco Alves da Silva

CONTRATADOS: Luiz Carlos Resende

Francisco Alves da Silva

Luiz Carlos Resende

TESTEMUNHAS:

Isabela Aparecida Campos
Isabela Aparecida Campos
CPF:126.914.906-70

Patrícia dos Santos Pereira Gomes
Patrícia dos Santos Pereira Gomes
CPF:016.006.596-83

Publicado em 29/01/18
Assinatura
Assinatura